

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 19.0.00009512-8 Contrato nº 028/19 - TREMG

> TERMO **ADITIVO** CONTRATO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMEDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MINAS GERAIS E 3A LOCAÇÃO DE SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e do outro lado, a **3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 18.071.430/0001-60, com sede em Viçosa/MG, na Rua Conceição, nº77, Bloco 01, Apartamento 101, Bairro Conceição, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, Victor Hugo de Assis Vieira, RG nº MG-16628413, SSP/MG, CPF nº 091.855.816-66, vêm aditar o Contrato nº 028/19 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e revisão dos valores do Contrato nº 028/19 - TREMG, face à extinção da cobrança da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO

O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para **R\$3.452,48** (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020, em decorrência da extinção da cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Parágrafo Primeiro: O percentual referente à multa do FGTS em caso de despedida sem justa causa, constante na planilha de formação de preço, fica alterado de 4,30% para 3,44%.

Parágrafo Segundo: O Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Quarto: Os percentuais das provisões trabalhistas serão os mesmos indicados na tabela abaixo:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Item	Risco Acidente do Trabalho			CTMDLEC
	1%	2%	3%	SIMPLES
GRUPO A	34,80	35,80	36,80	28,00
Τίτυιο	i Ŝ			
13º SALÁRIO	.8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33
` ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44
INCIDÊNCIA GRUPO A	6,77	6,96	7,16	5,44
MULTA FGTS	3,44	3,44	3,44	3,44
A CONTINGENCIAR	29,65	29,84	30,04	28,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de maio de 2020 e encerrando-se em 12 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$ 41.429,76 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)**, dividido em parcelas mensais de **R\$3.452,48 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros decorrentes da revisão retroagem à data de 1º de

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.02 - Limpeza e Conservação

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 13.978/2020

Unidade Orçamentária: 14.113

As despesas de 2021 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Primeiro: Serão emitidas Notas de Empenho para atender à despesas deste instrumento relativas à prorrogação.

Parágrafo Segundo: Fica revogada a despesa no valor de R\$ 70,11 (setenta reais e onze centavos) e consequente anulação do saldo da nota de empenho, relativa ao período de 1º de janeiro de 2020 a 12 de maio de 2020, em decorrência da revisão.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$2.071,49** (dois mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue até o **20º** (vigésimo) dia útil da vigência deste instrumento.

Parágrafo Único: Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez do Contrato, no que tange à prorrogação. Quanto à revisão, fundamenta-se no art. 65, §5º, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 25 de março de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Adriano Denardi Júnior Diretor-Geral

3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LIDA. Victor Hugo de Assis Vieira Sócio



Documento assinado eletronicamente por ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha, em 26/03/2020, às 07:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO CARLOS QUINTELA**, **Testemunha**, em 26/03/2020, às 10:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR**, **Diretor(a) Geral**, em 27/03/2020, às 19:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&acao origem=documento conferir&lang=pt BR&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0383430 e o código CRC E45D1E2E.

0001196-94.2020.6.13.8000

0383430v1